

DECRETO Nº 9.182, DE 18 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araranguá-SC, Mariano Mazzuco Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, especificamente o artigo 83, VII, DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Araranguá, seguirão as disposições dos Decretos Estaduais sobre a matéria, sem prejuízo de normas complementares que eventualmente se revelem necessárias.

Art. 2º Os prédios públicos estarão fechados, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, vedado o atendimento ao público, pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por atos posteriormente divulgados.

§ 1º Ficam suspensas, a partir desta data, as férias e licenças, quando possível, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não incurso na previsão dos artigos abaixo.

§ 2º Fica vedada a autorização para férias e outras licenças de caráter discricionário por parte da Secretaria da Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE manterão seus serviços em horário normal de atendimento.

Art. 4º A organização de trabalho remoto dos servidores ficará sujeita às definições de cada pasta, competindo a cada Secretário a formatação de trabalhos.

Art. 5º O registro de jornada através de ponto eletrônico para os serviços essenciais mantidos ficará dispensado.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 9.182, de 18 de março de 2020. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de março de 2020.

MARIANO MAZZUCO NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 18 de março de 2020.

AUDERI ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário de Administração

[Download do documento](#)